



CBMAM
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS
DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COMISSÃO TÉCNICA



ATA 003 DA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DO DIA 06.08.2015.

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, reuniram-se por volta das 14h30min, na Sala de reunião do Subcomandante Geral do CBMAM, no Quartel do Comando Geral, localizado na Avenida Codajás, nº. 1503 – Bairro de Petrópolis, os membros da Comissão Técnica do CBMAM, nomeados através da Portaria nº. 002/DST/2015, de 06.08.2015, publicada no Boletim Geral de número 145 de 06.08.2015.

Declarado abertos os trabalhos, sob a presidência do Cel. QOBM Fernando Sérgio Austregésilo Luz, presidente da Comissão Técnica/CBMAM e com a presença dos seguintes membros: Maj. QOBM Sulemar do Nascimento Barroso, Cap QOBM Karina Oliveira Dos Reis, Cap. QOBM Suiane de Souza Mota, 1º Ten. QOBM Marco Antônio Calmom Gama, 1º Ten. QOBM Cristiano Braz Ferreira, 1º Ten QOBM Américo de Castro Batista 2º Ten QOBM Joao Melo da Silva Filho e como escrivão sem direito a voto o 2º Sgt QPBM Paulo Victor Polari Monteiro. O Ten. QOBM Cristiano Braz Ferreira, Analista da DST/CBMAM colocou o seguinte assunto em pauta:

1 – A fim de estabelecer diretrizes para a regularização e cadastramento no CBMAM das escolas de formação de bombeiros civis (pessoa jurídica), das empresas prestadoras de serviço de bombeiro civil (pessoa jurídica) e cadastramento dos profissionais bombeiros civis (pessoa física), conforme o Art. 5º da Lei Estadual 192/14.

A Comissão Técnica estabelece por unanimidade que as escolas de formação de bombeiros civis deverão cumprir os seguintes requisitos: reconhecimento de suas atividades pelo MEC; serem fiscalizados pelo conselho de classe; atender à NBR-14608 e NBR-14277; funcionarem em edificações com AVCB válido.

As empresas prestadoras de serviço de bombeiros civil deverão funcionar em edificações com AVCB válido e ter em seus quadros profissionais bombeiros civis com diploma reconhecido pelo MEC expedidos por escola de formação cadastrada junto ao CBMAM;

Os profissional bombeiros civil, deverão ter diploma expedido por empresa cadastrada junto ao CBMAM reconhecido pelo MEC.

A Comissão técnica decide determinar que deverá ser atualizada no prazo de 30 (trinta) dias, a Norma Técnica 01/DST/CBMAM/2014, para padronização dos procedimentos de cadastramento das escolas de bombeiros civis, empresas prestadoras de serviço de bombeiros civis e do profissional bombeiro civil.

O próximo assunto colocado em pauta apresentado pelo Maj QOBM Sulemar do Nascimento Barroso – 2. Faz-se necessário definir claramente quem está autorizado a tramitar processo na DST/CBMAM.

A Comissão Técnica, estabelece por unanimidade que estarão autorizados a tramitar, protocolar, retirar projetos, declarações e certidões, e solicitar vistoria na DST/CBMAM:



CBMAM
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS
DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COMISSÃO TÉCNICA



ATA 003 DA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DO DIA 06.08.2015.

- I. O Proprietário;
- II. O responsável técnico;
- III. O portador de procuração devidamente reconhecida em cartório expedida pelo proprietário da edificação;
- IV. A pessoa que protocolou o processo, devidamente identificada através de documento oficial com foto e portando o protocolo original da solicitação do serviço expedido pelo CBMAM.

O próximo assunto colocado em pauta apresentado pelo Maj QOBM Sulemar do Nascimento Barroso – 3. Faz-se necessária a criação de critérios para autorizar a liberação de AVCB mediante Termo de Responsabilidade.

A Comissão Técnica, estabelece por unanimidade que nos casos avaliados e autorizados pelo Exmo. Sr. Comandante Geral, pelo Diretor da DST e pelos vistoriantes da edificação, estarão aptas a receber o AVCB mediante termo de responsabilidade de cumprir todas as exigências elencadas em relatório de vistoria técnica desde que:

- I. A edificação esteja com no mínimo 70% dos sistema de combate a incêndio e pânico funcionando;
- II. A bomba de incêndio esteja em pleno funcionamento;
- III. A pendência não seja por causas estruturais, a exemplo, tipos de escada e paredes corta-fogo, etc.
- IV. Apresente um cronograma de execução das medidas que devem ser tomadas a fim de sanar todas as pendências apontadas em vistoria técnica que deverão ser executadas em um prazo máximo de 120 dias, casos especiais serão apreciados pelo Diretor da DST.

Como nada foi contestado a respeito, e, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, do que, para constar, foi lavrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada em 02 (duas) vias pelos membros da Comissão presentes.

Manaus/AM, 14 de abril de 2015.

FERNANDO SÉRGIO AUSTREGÉSILO LUZ – CEL QOBM
Cmt. Geral do CBMAM e Presidente da Comissão Técnica



CBMAM
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS
DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COMISSÃO TÉCNICA



ATA 003 DA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DO DIA 06.08.2015.

SULEMAR DO NASCIMENTO BARROSO – MAJ QOBM
Diretor da DST/CBMAM – Membro Efetivo

CAP QOBM KARINA OLIVEIRA DOS REIS
Subdiretora da DST/CBMAM – Membro Efetivo

SUIANE DE SOUZA MOTA – CAP QOBM
Ch. da Seção de Análise – Membro Efetivo

MARCO ANTÔNIO CALMOM GAMA - 1º TEN QOBM
Gerente de Serviços Técnicos – Membro Efetivo

CRISTIANO BRAZ FERREIRA - 1º TEN QOBM
Analista – Membro Efetivo

AMÉRICO BATISTA DE CASTRO NETO - 1º TEN QOBM
Ch. da Seção de Vistoria – Membro Efetivo

2º TEN QOBM JOÃO MELO DA SILVA FILHO
Ch. Atendimento – Membro Efetivo

PAULO VICTOR POLARI MONTEIRO - 2º SGT QPBM
Escrivão